COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº23/2025

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde – AMS, da Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana - ASERFA, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, da Autarquia Municipal de Educação – AME aos cargos de Provimento em Comissão e conselheiros tutelares, como especifica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de ***JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,*** *o* projeto de lei nº23/2025 que Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde – AMS, da Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana - ASERFA, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, da Autarquia Municipal de Educação – AME aos cargos de Provimento em Comissão e conselheiros tutelares.A revisão geral de 5,50%, aplicada aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, bem como aos profissionais das autarquias municipais e demais órgãos mencionados, incluindo os comissionados, corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025., que foi de 4,77%, acrescido de um ganho real. Esse reajuste garante que os salários desses trabalhadores não sejam corroídos pelos efeitos inflacionários, assegurando a manutenção de um nível remuneratório adequado. Além disso, a proposta contempla um reajuste específico de 6,5% aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em consonância com o índice de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) para o exercício de 2025, por meio da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que ficou em 6,27%, acrescido de um ganho real. Tal medida reafirma a valorização da educação como pilar essencial para o desenvolvimento municipal e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pelos profissionais da rede pública de ensino. O impacto orçamentário e financeiro decorrente desta revisão está demonstrado por meio do parecer técnico emitido pela Secretaria de Fazenda. As análises realizadas garantem que a concessão do reajuste respeita os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a sustentabilidade financeira do município.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 21 de fevereiro de 2025.

Tiago Cardeiro de Lima
PRESIDENTE

Guilherme Mercadante Livoti
SECRETÁRIO

Moisés Tavares Domingos
RELATOR

Gabriel Caldeira
MEMBRO

Adan Lenharo Fernandes
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº23/2025

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde – AMS, da Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana - ASERFA, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, da Autarquia Municipal de Educação – AME aos cargos de Provimento em Comissão e conselheiros tutelares, como especifica.

Em análise, desta Comissão de ***FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO*** , *o* projeto de lei nº23/2025 que Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde – AMS, da Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana - ASERFA, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, da Autarquia Municipal de Educação – AME aos cargos de Provimento em Comissão e conselheiros tutelares. A revisão geral de 5,50%, aplicada aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, bem como aos profissionais das autarquias municipais e demais órgãos mencionados, incluindo os comissionados, corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025., que foi de 4,77%, acrescido de um ganho real. Esse reajuste garante que os salários desses trabalhadores não sejam corroídos pelos efeitos inflacionários, assegurando a manutenção de um nível remuneratório adequado. Além disso, a proposta contempla um reajuste específico de 6,5% aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em consonância com o índice de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) para o exercício de 2025, por meio da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que ficou em 6,27%, acrescido de um ganho real. Tal medida reafirma a valorização da educação como pilar essencial para o desenvolvimento municipal e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pelos profissionais da rede pública de ensino. O impacto orçamentário e financeiro decorrente desta revisão está demonstrado por meio do parecer técnico emitido pela Secretaria de Fazenda. As análises realizadas garantem que a concessão do reajuste respeita os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a sustentabilidade financeira do município.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto. *Opinamos pela livre tramitação*, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 21 de fevereiro de 2025.

Guilherme Mercadante Livoti
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Moisés Tavares Domingos
RELATOR

Gabriel Caldeira
MEMBRO

Eliana Rocha
MEMBRO